

CHAMADA INTERNA PRPG 02/2019

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) PARA PPGs DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CAPES/PRINT

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 02/2019 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de doutorado sanduíche no exterior para estudantes de doutorado vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no país para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.3. As bolsas desta Chamada são destinadas aos (às) estudantes regularmente matriculados(as) em curso de doutorado em Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I desta Chamada, e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na UFMG.

2.4. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

2.4.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa pelos(as) estudantes;

2.4.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a UFMG e parceiros no exterior;

2.4.3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

2.4.4. Ampliar o acesso de doutorandos(as) a centros internacionais de

excelência;

2.4.5. Contribuir para o processo de internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

2.4.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio www.ufmg.br/prpg/, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa do(a) doutorando(a).

3.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche no exterior.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado no qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) atualmente e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE MESES DE BOLSA DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com início de atividades em 2019.

4.2. Serão distribuídos um máximo de 810 meses de bolsas de doutorado sanduíche no exterior na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

4.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4.5. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a PRPG poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição da sua candidatura;

5.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFMG em Programa de Pós-Graduação da UFMG que aderiu ao Programa CAPES/PrInt da UFMG;

5.4. Apresentar candidatura individual;

5.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

5.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, mesmo somando-se o tempo cursado no Brasil e o período da bolsa sanduíche. Bolsistas do doutorado sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;

5.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao Programa de doutorado na UFMG que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.9. Ter obtido preferencialmente aprovação no exame de qualificação;

5.10. Apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) supervisor(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida;

5.11 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo III;

5.12. Por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link www.ufmg.br/prpg/fomento/, através do preenchimento de formulário próprio e o envio de arquivos em formato PDF com os documentos requisitados.

6.2. Plano de Estudos, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II. O cronograma de atividades deverá prever um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, justificando a necessidade do período no exterior.

6.3. Carta de Recomendação do(a) Orientador(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese do(a) proponente, justificativa da necessidade do estágio no exterior, apontando a pertinência do plano de trabalho no exterior com o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, demonstrando interação técnico-científica com o(a) supervisor(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades e justificando a adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas, especificando contrapartidas em benefício direto ao(à) doutorando(a), quando houver.

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) proponente está vinculado(a), manifestando-se em favor da candidatura.

6.5. Carta de Anuência do(a) Supervisor(a) no Exterior, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, a língua de trabalho a ser utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração de isenção de taxas escolares e taxas de bancada.

6.6. CV Lattes do(a) proponente.

6.7. Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo III em consonância com a Portaria CAPES 289/2018;

6.8. Número identificador de cadastro no ORCID do candidato à bolsa de estudos (<https://orcid.org/>), por exigência da CAPES.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Avaliadora designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito a seguir:

I - Análise Técnica.

II - Análise de Mérito.

III - Decisão Conjunta.

IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, dois avaliadores ad-hoc externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados no Anexo IV.

7.3.2. Todas as propostas deverão receber notas de dois avaliadores. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

7.4. Etapa III – Decisão Conjunta – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Programa CAPES/Print da UFMG, que ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas melhor avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização da UFMG, considerando a possibilidade, quando pertinente, de ajuste no período de permanência no exterior.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise de documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Promograma CAPES/Print na UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Os pedidos de reconsideração devem estar devidamente assinados pelo(a) candidato(a) e devem ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos poderão solicitar recurso administrativo que deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

10.1. Realizada a seleção e convalidação das candidaturas aprovadas, a PRPG lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos deverão ser anexados:

10.1.1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMG;

10.1.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

10.2. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pela Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro de 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria, assim como das condições do Edital CAPES 041/2017, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10.4. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES

11.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

11.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

11.3. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta

(<http://linhadireta.capes.gov.br>).

13. DOS BENEFÍCIOS

13.1. As bolsas de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito na Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

13.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018.

13.3. Não haverá pagamento de valores para auxílio deslocamento, tendo em vista a CAPES oferecer ao(à) bolsista passagem em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o país de origem e o país de destino. As passagens serão adquiridas por intermédio da CAPES.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
Entre 01 de março e 15 de abril de 2019	Inscrição de propostas
Até 25 de abril de 2019	Análise documental
Até 05 de maio de 2019	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 10 de maio de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração

Até 30 de maio de 2019	Análise de mérito
Até 12 de junho de 2019	Resultado do julgamento
Entre 13 e 22 de junho de 2019	Pedidos de reconsideração da análise de mérito
Até 25 de junho de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração da análise de mérito
Entre 26 de junho e 05 de julho de 2019	Pedidos de reconsideração de recursos administrativos
Até 10 de julho de 2019	Divulgação do resultado final

14.2. Dos prazos na CAPES

Período	Atividade prevista
A partir de 10 de julho de 2019	Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no SCBA da CAPES
A partir de agosto de 2019	Emissão das Cartas de Concessão e Termos de Outorga pela CAPES
Entre setembro e dezembro de 2019	Início das atividades do programa de estudos no exterior

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

15.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

15.3. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.

ANEXO I

**Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao Programa
CAPES/Print:**

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA

46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

Requisitos para o Plano de Estudos para fins de candidatura a bolsa de doutorado sanduíche no exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor(a) no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

ANEXO III

Comprovantes de proficiência linguística no idioma de estudo no país de destino, de acordo com as seguintes exigências:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6,0	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- a) Para língua inglesa, TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para língua francesa, Test de Connaissance du Français – TCF com validade de 2 (dois) anos; DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para língua alemã, deve ser apresentado um dos certificados: certificado do Instituto Goethe, TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade. Será também aceito o SIELE e, neste caso, o(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo, com validade de 05 (cinco) anos. Exames parciais não serão aceitos;
- e) Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento;
- g) O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverá apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme quadro acima.
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do supervisor no exterior;
- i) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo.
- j) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.

ANEXO IV

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior

DOCTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)		
Proponente: estudante de doutorado		
Anuência: orientador(a) da tese de doutorado e Colegiado do PPG pertinente		
Vinculação da proposta a um dos temas do Programa CAPES/PrInt na UFMG: indicar o tema		
Vinculação da proposta a um dos projetos do Programa CAPES/PrInt na UFMG: indicar o projeto		
País de destino: indicar o país		
Língua de submissão da proposta: português		
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA OS PRÉ-REQUISITOS		
PPG vinculado à proposta	Adesão ao CAPES/PrInt	
Regras gerais da CAPES (item 4.1.3.3)	Edital CAPES 041/2017	
Regras específicas da CAPES	Portaria CAPES 289/2018	
Proficiência linguística	Edital 041/2017 Anexo 12	
Percurso curricular (aprovação em exame de qualificação)	Portaria CAPES 289/2018	
QUESITOS DE AVALIAÇÃO		
Quesito	Nota (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho, pertinência para o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto		Peso 4
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do(a) orientador(a) no exterior ao projeto proposto; qualidade da instituição de destino no exterior em relação ao plano de trabalho		Peso 3
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), especificamente no que diz respeito a produção científica (publicações e apresentações de trabalhos em eventos)		Peso 2
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Programa CAPES/PrInt na UFMG, conforme descrito na proposta		Peso 1
PONTUAÇÃO PARCIAL		
BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)		
Tese de doutorado desenvolvida em cotutela (duplo diploma)	até 04 pontos	
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira no exterior	até 02 pontos	
Contrapartida da instituição parceira no exterior, em relação ao investimento feito pela UFMG, com benefício direto para o(a) candidato(a)	até 04 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		